



**7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CONJUNTO SEMAS/SMS Nº
03/2018.**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CONJUNTO SEMAS/SMS Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A COMUNIDADE SÓ POR HOJE.

Processo Administrativo nº 002/2018
Dispensa de chamamento Público.

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 – Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Romeu Strazzi, 199 – Vila Sinibaldi doravante denominada simplesmente SECRETARIA, representada neste ato por seu Secretário, **Aldenes Albaneze Borim**, portador da célula de identidade RG 6.498.064-9, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 785.663.048-53, autorizados pelo Prefeito do Município no termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017 e alterações, e de outro a Comunidade Só Por Hoje, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 00.734.543/0002-13, com sede na Rua Siqueira Campos, nº4042, Bairro: Santa Cruz – São José do Rio Preto/SP, representada neste ato por sua dirigente a Sra. **Monalisa Cássia da Silva**, RG 40.482.717-2 SSP/SP, CPF nº 339.978.948-33, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 17.708/2017, e suas alterações, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normativas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da parceria e ainda revisão do Plano de Trabalho, anexo do Termo de Colaboração, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários **para o período de 1º de maio de 2.022 a 30 de abril de 2.023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo de Colaboração, o valor de até **R\$ 587.450,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) com recurso de origem municipal, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Planos de Aplicação, constantes no Plano de Trabalho aprovado, bem como, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



§1º - O valor destinado à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração será originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária: 04.002 – Ficha: 199 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 – outros serviços de terceiros /PJ - Municipal – Código de Aplicação: 510.000.

§2º - Para o ano de 2023 os valores foram reajustados com base na variação do índice de correção relativo ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, sendo referência o mês de fevereiro de 2022, no percentual de 10,54%, somente no recurso municipal.

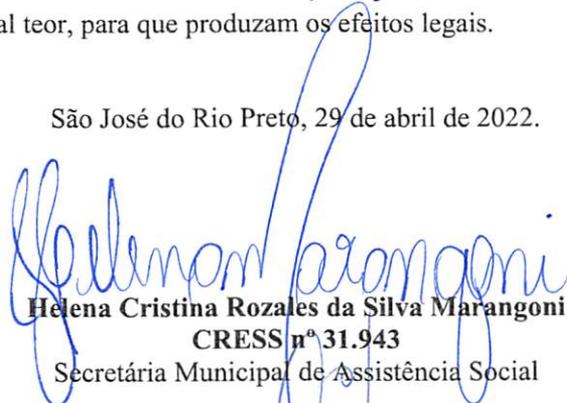
§3º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

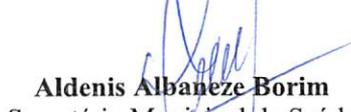
CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Parágrafo Único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista a inclusão dos itens a ser adquiridos para melhor atendimento aos usuários.

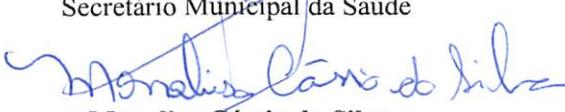
CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 29 de abril de 2022.


Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
CRESS nº 31.943
Secretária Municipal de Assistência Social


Aldenis Albaneze Borim
Secretário Municipal da Saúde


Monalisa Cássia da Silva
Presidente da Comunidade Só Por Hoje.